



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.04.02.01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250317/0001-04

A(O) Prefeitura Municipal de Caririáçu, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos. Obs.: 1. O Agente de Contratação e equipe de apoio nomeados através da portaria de N.º 015/2025, de 02 de Janeiro de 2025, se responsabilizaram apenas pelos atos de condução do certame após publicação do edital e seus anexos, estando todos os membros da comissão isentos de qualquer ato que fuga da sua competência, seja este praticado anteriormente à publicação deste edital ou posteriormente ao ato de homologação do certame; 2. Prezados senhores interessados em participar do presente processo em questão, todas as suas partes contendo, parte do orçamento, cronograma físico e financeiro, memorial de calculo, memorial descritivo, planilhas da obra, e demais peças complementares estão a disposição de todos os interessados na sala da comissão de licitação no endereço à Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará, no horário das 08:00:00 as 12:00:00 horas.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão de julgamento das propostas:**

07 de abril de 2025

**Link:**

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/6730b3b7-6bf5-4c4a-9e47-01f3d4aac96d/>

**Horário de julgamento das propostas:**

07:00 Hs

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	reforma do Centro Cultural Dr. Raimundo de Oliveira Borges	1.0	Serviço
reforma do Centro Cultural Dr. Raimundo de Oliveira Borges			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de



subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, rigorosamente em conformidade com o Anexo I.1 - Projeto Básico, Mem. Descritivo, Mem. de Cálculo e Espec. Técnicas, BDI, Tabelas de encargos sociais e devidamente assinada pelo proprietário e engenheiro responsável, sob pena de desclassificação da proposta. **O envio deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento licitatório.**

3.2.1. O licitante deverá apresentar, no momento da apresentação da proposta de preços inicial, comprovação do recolhimento da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme disposto nos artigos 58, § 1º e 96 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.1.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

3.1.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

3.1.1.2.2. seguro-garantia;

3.1.1.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **5.1.1. Habilitação Jurídica**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
  - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:  
LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$   
SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$   
LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **5.1.4. Qualificação Técnica**

a. Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

b. Comprovação do PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO para a data da assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

c. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA ou CAU.

d. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

e. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

g. Declaração emitida pela empresa que tomou conhecimento do local onde será realizado o serviço, que assume inteira responsabilidade pela execução do serviços caso venha a ser vencedor do certame.

h) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

h.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

h.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

h.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

h.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

h.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

h.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

h.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Prefeitura Municipal de Caririáçu;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.





5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Prefeitura Municipal de Caririáçu e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://www.caririacu.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PREFEITURA DE  
**Caririaçu**  
Por nossa terra, por nossa gente.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO I.1 - Projeto Básico, Mem. Descritivo, Mem. de Cálculo e Spec. Técnicas;

8.13.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Caririaçu/CE, 02 de abril de 2025

**Ricardo Santos Barros**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.02.01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250317/0001-04**

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Centro Cultural Dr. Raimundo de Oliveira Borges, localizado na Rua Francisco Barros Sobrinho, N 40, bairro José Agostinho, na sede do Município de Caririáçu-CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	reforma do Centro Cultural Dr. Raimundo de Oliveira Borges	1.0	Serviço
reforma do Centro Cultural Dr. Raimundo de Oliveira Borges			

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 124.983,48 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de reforma do Centro Cultural Dr. Raimundo de Oliveira Borges decorre da deterioração estrutural ao longo do tempo, comprometendo a segurança, acessibilidade e funcionalidade do espaço. A revitalização do equipamento visa preservar sua integridade física, garantir melhores condições para atividades culturais e assegurar a manutenção do patrimônio histórico e arquitetônico do município.

Com base no Projeto Básico, os serviços contemplados incluem:

- a) **Demolição e remoção de elementos comprometidos** - Retirada de estruturas danificadas e limpeza da área para execução dos novos serviços.
- b) **Reforço e recuperação estrutural** - Intervenções em alvenaria, cobertura e elementos de sustentação para garantir segurança e estabilidade da edificação.
- c) **Adequação de instalações elétricas e hidráulicas** - Substituição de fiações, pontos de iluminação e redes hidráulicas para atender normas técnicas vigentes.
- d) **Acessibilidade** - Instalação de rampas, corrimãos, adequação de banheiros e outros elementos para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência, conforme exigências legais.



e) **Revestimentos, acabamentos e pintura** - Aplicação de revestimentos internos e externos, incluindo pintura, forros e pisos, garantindo um ambiente funcional e esteticamente adequado.

f) **Melhoria na climatização e iluminação** - Instalação de equipamentos modernos para garantir conforto térmico e melhor aproveitamento da iluminação natural e artificial.

g) **Modernização dos ambientes internos e externos** - Reformulação dos espaços para exposições, eventos e atividades culturais, incluindo mobiliário adequado.

h) **Segurança** - Instalação de saídas de emergência adequadas, sistema de prevenção contra incêndios e outros dispositivos de segurança necessários.

Considerando que a execução desses serviços contribuirá para a continuidade das atividades culturais e artísticas no município, promovendo inclusão social, desenvolvimento educacional e fortalecimento do turismo cultural. O Projeto Básico detalha as etapas e especificações técnicas da obra, garantindo transparência e eficiência na execução da reforma.

Considerando ainda que diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada se faz imprescindível para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços com os padrões exigidos.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I

O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

### **5.1. Prazo e execução:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 120 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Prefeitura Municipal de Caririáçu para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Prefeitura Municipal de Caririáçu, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.



5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;



7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left( \frac{6}{100} \right)$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o



valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.



#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Caririáçu, na classificação econômica 0218.13.392.0023.2.066 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações , R\$ 124.983,48 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos); .

Caririáçu-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**BERNARDINO BEZERRA NETO**  
**RESPONSÁVEL**

**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**RICARDO SANTOS BARROS**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

## PROJETO BÁSICO

O Município de Caririáçu, Estado do Ceará, deseja realizar a OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL – DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES – RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO – Nº 40 – BAIRRO JOSÉ AGOSTINHO – SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU – CE.

As despesas decorrentes de aquisição e transporte de materiais, vigilância e segurança da obra, bem como com encargos sociais, registro no CREA, pagamento de pessoal e quaisquer outras que venham a surgir durante a execução dos serviços supracitados, correrão por conta do Empreiteiro ou Empresa Contratada, ficando a Prefeitura isenta de responsabilidades sobre os mesmos.

O prazo para a execução de serviços deverá ser de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com o andamento dos serviços, sendo que a última parcela após a conclusão dos serviços e fiscalização dos trabalhos.

O interessado deverá apresentar proposta em 03 (três) vias, digitalizadas sem emendas ou rasuras e de igual teor. Tomando por base o Preço Básico da Tabela SEINFRA 28.1 da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará – Ambas Desoneradas e B.D.I. 26,36%.

As despesas relativas à execução dos trabalhos correrão a cargo da Prefeitura, sendo previstas na Unidade Orçamentária: 02.18 – Fundo Municipal de Cultura. Projeto Atividade: 13.392.0023.2.066.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

O Município pagará pelos serviços ora proposto e efetivamente realizados, o valor igual ou inferior a **R\$ 124.983,48** (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Todo o material utilizado deverá ser de primeira qualidade não sendo admitido em hipótese alguma o uso de material de qualidade inferior e todos os serviços deverão atender ao disposto nas especificações abaixo.



João Bosco Rereira Araújo  
Eng. Civil-CREA/PE 16.083-D

## **ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO**

### **ESPECIFICAÇÕES PARA REFORMA:**

A execução das presentes obras deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

#### **1. OBJETIVO:**

OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL – DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES – RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO – Nº 40 – BAIRRO JOSÉ AGOSTINHO – SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU – CE.

#### **2. NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### **2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

#### **3. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramenta necessários ao desempenho dos serviços.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com mobilização de mão de obra e aquisição de equipamentos necessários a execução dos serviços.

#### **5. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO**

A construção deverá obedecer rigorosamente ao projeto fornecido;

A firma vencedora deverá fazer registro das obras junto ao CREA, antes de iniciarem os trabalhos;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu/CE

CEP: 63.220-000 FONE (88)3547-1159

CNPJ nº 06.738.132/0001-00

  
João Bosco Pereira Araújo  
Eng. Civil-CREA/PE 16.083-D



Serão executados conforme as seguintes especificações:

## **ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO**

### **1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL – DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES – PARQUE RECREIO PARAÍSO – BAIRRO PARAÍSO – SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU – CE.

Serão executados conforme as seguintes especificações:

1.0 – **SERVIÇOS PRELIMINARES:** Deverão proceder-se inicialmente os serviços de retoques dos revestimentos e de todas as demolições previstas em orçamento.

2.0 – **BOTA FORA:** Todo o entulho proveniente das demolições será carregado em caminhão basculante e transportados para uma D.M.T. – Distância Média de Transporte de 5,00km.

3.0 – **LASTRO DE CONCRETO:** Será executado o lastro de concreto simples nas rampas e no banheiro.

4.0 – **COBERTURA:** Será executado um Laje de forro e Calha galvanizada com desenvolvimento de 50cm. retelhamento será executado com a substituição de todas as telhas quebradas e ou removidas. Conforme definido em Projeto e ou Quadro Resumo do Orçamento.

5.0 – **LASTRO DE AREIA:** O Lastro de areia será executada em areia adquirida de granulometria uniforme na cor branca e peneirada.

6.0 – **CHAPISCO:** Será executado com argamassa de cimento e pedrisco e areia, na proporção de 1:3 em volume na espessura de 5mm P/ PAREDE.

7.0 – **REBOCO:** Será executado com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4 em volume conforme planilha. Aplicado sete dias após, sobre chapisco executado no traço de cimento e areia 1: 3 em volume.

8.0 – **PINTURA:** Deverá ser executada em PVA látex sobre alvenaria das paredes internas e externas e sobre a mesma será aplicado duas e três demãos conforme previstos em Planilha de orçamento. Nas esquadrias de ferro serão executados também em duas demãos em Esmalte sintético sobre essas esquadrias.

9.0 – **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** Todas as tubulações em PVC soldável da Tigre, Fortilit ou similar, nas dimensões já definidos em projeto. As louças e Acessórios serão executados nas quantidades definidas em planilha orçamentária.

10.0 – **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Todas as tubulações terão as dimensões compatíveis com as normas técnicas, e serão em PVC da Tigre, Fortilit ou similar soldável quando forem embutidas e rosqueáveis quando forem expostas.

As caixas aparentes serão da linha específicas da TIGRE ou similar.

Os fios e cabos serão Anti-Flam do tipo Pirelli, Condugel ou Lousano, com dimensões específicas em projeto e de acordo com as normas técnicas em vigor.

As eventuais emendas serão feitas como manda a norma utilizando-se fita autofusão.

As caixas de embutir, nas paredes para receber interruptores e tomadas serão em PVC da TIGRE. Todas as tomadas e interruptores serão da marca Pial, Biticino ou similar.

Todos os sistemas elétricos serão dotados de aterramento protetor compatível. A quantidade de luminárias está definida em planilha orçamentária e projeto executivo.

11.0 – **EMARAÇÃO EM ALVENARIA:** ALVENARIA: Onde for necessário amarração de alvenaria existente, executar a mesma em formato de “Z” utilizando ferro de CA 50 de 10mm, de forma ortogonal a fissura com comprimento mínimo de 1,20m e viradas de mais 0,20m em cada lado formando assim um “Z” de 1,60m de comprimento, sendo inicialmente executado um rasgo na alvenaria de largura mínima de 10cm e profundidade mínima de 5cm e o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (em volume) com adição de brita nº 25 formando uma argamassa armada de cimento, areia, brita e ferro.

12.0 – **CERÂMICA:** As cerâmicas de piso e revestimento (paredes), serão nas dimensões acima de 30 x 30 retificadas devidamente assentadas com argamassa de cimento rejuntada.

13.0 – **MEMORIAL DE CÁLCULO:**

O orçamento foi levado em consideração a NBR 12121 – onde se considerou uma média da mão de mão e material local como prioridades e como referência a Tabela SEINFRA 28.1 da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará – Desonerada e B.D.I. 26,36%.

Os quantitativos da obra são descritos em planilha orçamentária, tomando por base o Projeto executivo e Memorial de Cálculo.

14.0 – **DIVERSOS:** Os demais itens não especificados serão executados conforme especificado em planilha orçamentária e ou descrito no projeto executivo.

15.0 – **LIMPEZA GERAL:**

No final da obra deverá ser executadas toda a limpeza da mesma, retirada de materiais de construção, entulhos e uma lavagem de toda a obra.

Caririáçu – CE., 20 de março de 2025.



Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA 16.083 – D/PE.

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura  
Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122  
CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

**OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES**

**Endereço:** RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO - Nº 40 - BAIRRO JOSÉ AGOSTINHO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

**Cliente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Tabela de preço (SEINFRA):** 028.1- DESONERADA - B.D.I. 26,36%

**Data Base:** 20/03/2025

ORÇAMENTO						
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
<b>A</b>		<b>OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES</b>				
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>6.720,04</b>
1.1	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU	M2	268,23	7,38	1.979,54
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	125,95	27,14	3.418,28
1.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	15,12	62,63	946,97
1.4	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	22,47	16,70	375,25
2.0		<b>BOTA FORA</b>				<b>533,96</b>
2.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	8,82	28,37	250,22
2.2	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	8,82	32,17	283,74
3.0		<b>CONTRAPISO</b>				<b>1.861,80</b>
3.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	2,88	646,46	1.861,80
4.0		<b>ALVENARIA</b>				<b>78,10</b>
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA	M2	1,24	62,98	78,10
5.0		<b>COBERTURA</b>				<b>961,69</b>
5.1	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	5,77	115,65	667,30
5.2	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	3,50	84,11	294,39
6.0		<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>20.135,08</b>
6.1		<b>ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>				<b>20.135,08</b>
6.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1,24	7,42	9,20
6.1.2	C3084	EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS	M	21,50	12,43	267,25
6.1.3	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	1,24	39,21	48,62
6.1.4	C2218	REVESTIMENTO C/PEDRAS GRANÍTICAS	M2	66,50	148,39	9.867,94
6.1.5	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	68,26	136,02	9.284,73
6.1.6	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	68,26	9,63	657,34
7.0		<b>PISOS</b>				<b>10.050,41</b>
7.1		<b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>				<b>10.050,41</b>
7.1.1	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	M2	41,19	25,46	1.048,70
7.1.2	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	20,92	127,49	2.667,09
7.1.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	20,92	9,63	201,46
7.1.4	C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	32,26	43,92	1.416,86
7.1.5	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	92,84	50,91	4.716,30
8.0		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>5.283,00</b>
8.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	20,00	264,15	5.283,00
9.0		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				<b>10.507,16</b>
9.1	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	2,00	105,49	210,98
9.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	16,00	256,47	4.103,52
9.3	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8,00	238,04	1.904,32
9.4	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	4,00	661,55	2.646,20
9.5	C0355	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1.60x0.60)m	UN	2,00	746,88	1.493,76
9.6	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	2,00	74,19	148,38
10.0		<b>ESQUADRIAS</b>				<b>8.368,84</b>
10.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	10,08	292,70	2.950,42
10.2	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	6,30	487,12	3.068,86
10.3	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	5,76	407,91	2.349,56
11.0		<b>PINTURA</b>				<b>12.756,72</b>
11.1		<b>PAREDES</b>				<b>11.003,02</b>
11.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	110,88	21,07	2.336,24
11.1.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	379,29	22,85	8.666,78
11.2		<b>SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>				<b>1.753,70</b>
11.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	39,48	44,42	1.753,70



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura  
Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122  
CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

**OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES**

**Endereço:** RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO - Nº 40 - BAIRRO JOSÉ AGOSTINHO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

**Cliente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

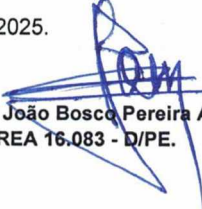
**Tabela de preço (SEINFRA): 028.1- DESONERADA - B.D.I. 26,36%**

**Data Base:** 20/03/2025

ORÇAMENTO						
ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
12.0		DIVERSOS				21.653,84
12.1	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	9,80	362,41	3.551,62
12.2	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	2,40	524,98	1.259,95
12.3	C0770	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm	M2	16,50	547,42	9.032,43
12.4	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	12,88	472,42	6.084,77
12.5	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	20,92	69,54	1.454,78
12.6	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	20,92	12,92	270,29
		<b>SUB-TOTAL ITEM "A"</b>				<b>98.910,64</b>
		<b>B.D.I. (26,36%)</b>				<b>26.072,84</b>
		<b>TOTAL GERAL - ITEM "A"</b>				<b>124.983,48</b>

Importa o presente **ORÇAMENTO** em R\$ 124.983,48 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Caririáçu - CE, 20 de março 2025.

  
Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA 16.083 - D/PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura  
Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122  
CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

**OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES**

Endereço: RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO - Nº 40 - BAIRRO JOSÉ AGOSTINHO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Tabela de preço (SEINFRA): 028.1- DESONERADA - B.D.I. 26,36%

Data Base: 20/03/2025

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	1	2	3	4	5	TOTAL
<b>A</b>		<b>OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES</b>							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	28,44	2,80			banheiro	79,63
				21,50	6,00			fachada	129,00
				8,00	3,00			fachada	24,00
				8,90	4,00			fachada	35,60
									268,23
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	2,08	5,03	2,00		banheiros	20,92
				105,03	1,00			calçada	105,03
									125,95
1.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	1,20	1,80	7,00			15,12
1.4	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	0,80	2,10	2,00			3,36
				0,60	2,10	7,00			8,82
				0,90	2,10	1,00			1,89
				2,00	2,10	2,00			8,40
								TOTAL	22,47
<b>2.0</b>		<b>BOTA FORA</b>							
2.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	125,95	0,07			DEMOLIÇÃO DE PISO E LASTRO	8,82
								TOTAL	8,82
2.2	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	8,82					8,82
3.0		CONTRAPISO							
3.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	2,08	5,03	2,00	0,07	banheiro	1,46
				6,30	1,30	0,07		rampa	0,57
				8,05	1,50	0,07		rampa entrada	0,85
									2,88
4.0		ALVENARIA							
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	1,00	1,24				1,24
5.0		COBERTURA							
5.1	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	5,77					5,77
5.2	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	3,50					3,50
6.0		REVESTIMENTOS							

João Bosco Pereira Araújo  
Eng. Civil - CREA/PE 16.083-D



Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122

CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU

OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES

Endereço: RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO - Nº 40 - BAIRRO JOSÉ AGOSTINHO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÇU-CE.

Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Tabela de preço (SEINFRA): 028.1- DESONERADA - B.D.I. 26,36%

Data Base: 20/03/2025

### MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	1	2	3	4	5	TOTAL
6.1		<b>ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>							
6.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1,00	1,24				1,24
								<b>TOTAL</b>	<b>1,24</b>
6.1.2	C3084	EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS	M	21,50					21,50
								<b>TOTAL</b>	<b>21,50</b>
6.1.3	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	1,24					1,24
6.1.4	C2218	REVESTIMENTO C/PEDRAS GRANÍTICAS	M2	66,50	1,00				66,50
6.1.5	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	28,44	2,40				68,26
6.1.6	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	1,00	68,26				68,26
7.0		<b>PISOS</b>							
7.1		<b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>							
7.1.1	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	M2	2,08	5,03	2,00			20,92
				6,30	1,30				8,19
				8,05	1,50				12,08
									<b>41,19</b>
7.1.2	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	2,08	5,03	2,00			20,92
7.1.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	1,00	20,92				20,92
7.1.4	C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	1,00	32,26				32,26
7.1.5	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	92,64					92,64
8.0		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>AREA EXTERNA</b>	
8.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	20,00				20,00
								<b>TOTAL</b>	<b>20,00</b>
9.0		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							
9.1	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	1,00	2,00				2,00
9.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	16,00				16,00
9.3	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	8,00				8,00
9.4	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	4,00				4,00

João Bosco Pereira Araújo  
Eng. Civil-CREA/PE 16.083-D



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura  
Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122  
CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

**OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES**

Endereço: RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO - Nº 40 - BAIRRO JOSÉ AGOSTINHO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Tabela de preço (SEINFRA): 028.1- DESONERADA - B.D.I. 26,36%

Data Base: 20/03/2025

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	1	2	3	4	5	TOTAL
9.5	C0355	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1.60x0.60)m	UN	1,00	2,00				2,00
9.6	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	1,00	2,00				2,00
10.0		<b>ESQUADRIAS</b>							
10.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	0,90	2,10	2,00			3,78
				1,00	2,10	2,00			4,20
				1,00	2,10	1,00			2,10
								<b>TOTAL</b>	<b>10,08</b>
10.2	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	3,00	2,10				6,30
								<b>TOTAL</b>	<b>6,30</b>
10.3	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	0,60	1,60	6,00			5,76
								<b>TOTAL</b>	<b>5,76</b>
11.0		<b>PINTURA</b>							
11.1		<b>PAREDES</b>							
11.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2						
				15,93	2,80				44,60
				4,76	4,00	2,00			38,08
				1,65	4,00	2,00			13,20
				3,75	4,00				15,00
								<b>TOTAL</b>	<b>110,88</b>
11.1.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	133,92					133,92
				16,33					16,33
				227,80					227,80
				1,24					1,24
									<b>379,29</b>
11.2		<b>SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>							
11.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	2,00	10,08			PORTAS	20,16
				6,30	2,00				12,60
				2,00	0,80	2,10	2,00		6,72
								<b>TOTAL</b>	<b>39,48</b>
12.0		<b>DIVERSOS</b>							

João Bosco Pereira Araújo  
Eng. Civil-CREA/PE 16.083-D



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA

Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122

CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES

Endereço: RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO - Nº 40 - BAIRRO JOSÉ AGOSTINHO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA


Tabela de preço (SEINFRA): 028.1- DESONERADA - B.D.I. 26,36%

Data Base: 20/03/2025

### MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	1	2	3	4	5	TOTAL
12.1	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	6,30					6,30
				3,50					3,50
									9,80
12.2	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	1,00	1,20	2,00			2,40
12.3	C0770	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP.= 6mm	M2	2,50	1,50	2,00			7,50
				2,00	1,50	3,00			9,00
									16,50
12.4	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	1,13	1,90	6,00			12,88
									12,88
12.5	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	2,08	5,03	2,00			20,92
12.6	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1,00	20,92			CALÇADA	20,92
								TOTAL	20,92

Caririáçu - CE, 20 de março 2025.

  
Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA 16.083 - D/PE.





Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122

CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES

Endereço: RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO - Nº 40 - BAIRRO JOSÉ AGOSTINHO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Tabela de preço (SEINFRA): 028.1- DESONERADA - B.D.I. 26,36%

Data Base: 20/03/2025

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GLOBAL

ITEM	DISC. DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	%	VALOR (R\$)	DIAS 30		DIAS 60		DIAS 90		DIAS 120	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
<b>A</b>	<b>OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES</b>										
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,79%	6.720,04	4.704,03	70,00%	2.016,01	30,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.0	BOTA FORA	0,54%	533,96	320,38	60,00%	213,58	40,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.0	CONTRAPISO	1,88%	1.861,80	1.117,08	60,00%	744,72	40,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.0	ALVENARIA	0,08%	78,10	78,10	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.0	COBERTURA	0,97%	961,69	0,00	0,00%	673,18	70,00%	288,51	30,00%	0,00	0,00%
6.0	REVESTIMENTOS	20,36%	20.135,08	2.013,51	10,00%	8.054,03	40,00%	8.054,03	40,00%	2.013,51	10,00%
7.0	PISOS	10,16%	10.050,41	2.010,08	20,00%	4.020,16	40,00%	4.020,16	40,00%	0,00	0,00%
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,34%	5.283,00	0,00	0,00%	3.688,10	70,00%	1.584,90	30,00%	0,00	0,00%
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	10,62%	10.507,16	2.101,43	20,00%	2.101,43	20,00%	4.202,86	40,00%	2.101,43	20,00%
10.0	ESQUADRIAS	8,46%	8.368,84	0,00	0,00%	1.255,33	15,00%	3.347,54	40,00%	3.765,98	45,00%
11.0	PINTURA	12,90%	12.756,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.827,02	30,00%	8.929,70	70,00%
12.0	DIVERSOS	21,89%	21.653,84	6.496,15	30,00%	6.496,15	30,00%	4.330,77	20,00%	4.330,77	20,00%
	<b>SUB-TOTAL ITEM "A"</b>	<b>100,00%</b>	<b>98.910,64</b>	<b>18.840,76</b>	<b>19,05%</b>	<b>29.272,71</b>	<b>29,60%</b>	<b>29.655,79</b>	<b>29,98%</b>	<b>21.141,39</b>	<b>21,37%</b>
	<b>B.D.I. (26,36%)</b>		<b>26.072,84</b>	<b>4.966,42</b>		<b>7.716,28</b>		<b>7.817,26</b>		<b>5.572,87</b>	
	<b>TOTAL GERAL - ITEM "A"</b>	<b>100,00%</b>	<b>124.983,48</b>	<b>23.807,18</b>	<b>19,05%</b>	<b>36.988,99</b>	<b>29,60%</b>	<b>37.473,05</b>	<b>29,98%</b>	<b>26.714,26</b>	<b>21,37%</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>124.983,48</b>	<b>23.807,18</b>	<b>19,05%</b>	<b>60.796,17</b>	<b>48,64%</b>	<b>98.269,22</b>	<b>78,63%</b>	<b>124.983,48</b>	<b>100,00%</b>

Caririáçu - CE, 20 de março 2025.

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo  
CREA - PE - 16.083/D.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA

Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Carriáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122

CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**

**OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES**

**Endereço: RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO - Nº 40 - BAIRRO JOSÉ AGOSTINHO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE.**

**Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Tabela de preço (SEINFRA): 028.1- DESONERADA - B.D.I. 26,36%**

**Data Base: 20/03/2025**

COD	DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÃO	VARIÇÃO				
		MÍNIMO 1 QUARTIL	MÁXIMA 3 QUARTIL	MÉDIA		
	<b>CÁLCULO DO B.D.I. - TCU - LEI 12.844/2013. - ACORDÃO Nº 2622/2013</b>					
	<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS INDIRETAS</b>					
AC	1.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	3,50%	3,50	3,00%	5,50%	4,00%
DF	1.2 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,59%	0,59	0,59%	1,39%	1,23%
R	1.3 - RISCO - R	0,97%	0,97	0,97%	1,27%	1,27%
	<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE BENEFÍCIOS</b>					
S + G	2.1 - SEGUROS / GARANTIAS	0,80%	0,80	0,80%	1,00%	0,80%
L	2.2 - LUCRO	7,22%	7,22	6,16%	8,96%	7,40%
I	<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE IMPOSTOS</b>					
	3.1 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
	3.2 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
	3.3 - ISS = (BASE DE CALCULO 40,00% * 5,00% (ALÍQUOTA) = 2,00%)	2,00%		5,00%	5,00%	5,00%
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%		4,50%	4,50%	4,50%
		10,15%	10,15			
	<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>					
			26,36%			
			26,36			
	<b>Obra de Reforma e Manutenção</b>			20,34%	25,00%	22,12%
	<b>B.D.I = (ADOTADO)</b>		26,36			

TOTAL DO B.D.I. INC. CPRB

Carriáçu - CE, 20 de março 2025.

Engº Civil João Bosco Pereira Araújo  
16.083/D - CREA-PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura  
Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122  
CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES

Endereço: RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO - Nº 40 - BAIRRO JOSÉ AGOSTINHO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Tabela de preço (SEINFRA): 028.1- DESONERADA - B.D.I. 26,36%

Data Base: 20/03/2025

**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	<b>ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13 Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
D	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,44</b>	<b>47,48</b>

Horista=84,44%  
Mensalista = 47,48%

B.D.I = (ADOTADO)

Caririáçu - CE, 20 de março 2025.

  
Engº Civil João Bosco Pereira Araújo  
16.083/D - CREA-PE.

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA  
CENTRO CULTURAL - Dr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES  
RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO, Nº 40, JOSÉ AGOSTINHO, CARIRIAÇU - CEARÁ

ESCALA:  
Como indicado

DATA:

DESENHO:

PRANCHA:  
PLANTA BAIXA, CORTES E 3D

NÚMERO DA FOLHA:

**P. 01 /02**

PROPRIETÁRIO:

Fundo Municipal de Cultura de Caririaçu  
37.896.029/0001-03

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
JOÃO BOSCO PEREIRA ARAÚJO  
CREA 16.983-D/PE

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA  
CENTRO CULTURAL - Dr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES  
RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO, Nº 40, JOSÉ AGOSTINHO, CARIRIAÇU - CEARÁ

ESCALA:  
Como indicado

DATA:

DESENHO:

PRANCHA:  
PLANTAS BAIXAS

NÚMERO DA FOLHA:

P. 02 / 02

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20251616162**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**JOAO BOSCO PEREIRA ARAUJO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1802041109**

Registro: **198904992CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**

CPF/CNPJ: **06.738.132/0001-00**

**PARQUE PARQUE RECREIO PARAÍSO**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **PARQUE RECREIO PARAÍSO**

Cidade: **Caririáçu**

UF: **CE**

CEP: **63220000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **20/03/2025**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA FRANCISCO BARROS SOBRINHO**

Nº: **40**

Complemento: **SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÇA-CE.**

Bairro: **JOSÉ AGOSTINHO**

Cidade: **CARIRIAÇU**

UF: **CE**

CEP: **63220000**

Data de Início: **20/03/2025**

Previsão de término: **30/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.744368, -40.924978**

Finalidade: **Cultural**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**

CPF/CNPJ: **06.738.132/0001-00**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
16 - Execução		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ASSESSORIA TÉCNICA NA COORDENAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISC. DE OBRA: REFORMA DO CENTRO CULTURAL - DR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BORGES - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha

JOAO BOSCO PEREIRA ARAUJO

RNP: 1802041109

Data: 01/04/2025 15:53:05

JOAO BOSCO PEREIRA ARAUJO - CPF: 171.537.353-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CNPJ: 06.738.132/0001-00

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **01/04/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8217825182**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2a6B5

Impresso em: 01/04/2025 às 15:53:05 por: , ip: 187.19.184.222





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2025.04.02.01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250317/0001-04**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU  
E .....

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RICARDO SANTOS BARROS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20250317/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.04.02.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Centro Cultural Dr. Raimundo de Oliveira Borges, localizado na Rua Francisco Barros Sobrinho, N 40, bairro José Agostinho, na sede do Município de Caririáçu-CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	reforma do Centro Cultural Dr. Raimundo de Oliveira Borges	1.0	Serviço		
reforma do Centro Cultural Dr. Raimundo de Oliveira Borges					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....  
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Caririáçu, na classificação abaixo: 0218.13.392.0023.2.066 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações ;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.04.02.01.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....





## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.04.02.01.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caririáçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRIÁÇU/CE, ..... de..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU  
CNPJ/MF Nº 06.738.132/0001-00  
RICARDO SANTOS BARROS  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
Por nossa terra, por nossa gente.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU-CEARÁ**, torna público que realizará as 07:00 horas, do dia 07 de Abril de 2025, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa Eletrônica nº 2025.04.02.01. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Centro Cultural Dr. Raimundo de Oliveira Borges, localizado na Rua Francisco Barros Sobrinho, N 40, bairro José Agostinho, na sede do Município de Caririáçu-CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará e no endereço eletrônico: <https://www.caririacu.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3547-1122. Caririáçu/CE, em 02 de Abril de 2025.

---

**JOSÉ LENOS BESSA BATISTA**  
Agente de Contratação